

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI No217/95

DISPOE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS PARA O CONSELHO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BELA AURORA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orçamentária nº197/94, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse de recursos para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bela Aurora, através da dotação, 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 3231.00- Subvenções Sociais, 3231.04- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bela Aurora, na função programática 08460312.24- Subvenções sociais a entidades ligadas a Cultura e Esporte, no valor de R\$1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Venda Nova do Imigrante, 12 de julho de 1995.



ERAZ DELPUO
Prefeito Municipal